

- n) utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente;
o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
p) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
q) recusar-se a transcrever a frase para posterior exame grafológico;
r) não permitir a coleta da sua assinatura;
s) não atender às determinações estabelecidas neste Edital.

12.5 A eliminação do Concurso Público de um candidato pelas razões indicadas neste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

12.6 Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independente de qualquer formalidade.

12.7 O CEPUERJ não fornecerá declarações de aprovação no Certame, valendo como declaração, a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

12.8 A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Concurso Público. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

12.9 O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Concurso Público, que passarão a integrar o presente Edital.

12.10 O CEPUERJ e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.11 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

12.13 Todos os atos relativos ao certame serão publicados (na íntegra ou extrato) no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes e no site do CEPUERJ.

12.14 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.15 As legislações publicadas após a divulgação deste Edital não serão consideradas para fins de alterações no Certame.

12.16 Os candidatos inscritos no Certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do Concurso Público.

12.17 O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico. Essa forma de comunicação não desobriga o candidato a observar o disposto no subitem 12.16.

12.18 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar através do site www.cepuerj.uerj.br

12.19 Cabe à Prefeitura de Campos dos Goytacazes o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento das vagas divulgadas neste edital, bem como, as que surgirem no prazo de validade deste concurso, não havendo portanto, obrigatoriedade do aproveitamento do banco potencial em sua totalidade.

12.20 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

12.21 O candidato, após retirar-se do local em que realizou a prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.22 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e pelo Centro de Produção da UERJ no que couber a cada um.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES PREVISTAS	PERÍODO	
Publicação do Edital de abertura	04/04/2014	
Período de inscrição: internet	07/04/2014 29/04/2014	a
Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	07/04/2014 09/04/2014	a
Entrega do laudo médico PCD	07/04/2014 30/04/2014	a
Resposta da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	16/04/2014	
Divulgação dos indeferimentos de candidatos concorrentes à vaga de PCD	08/05/2014	
Recurso ao indeferimento da condição de PCD	08/05/2014 09/05/2014	a
Resposta ao recurso do indeferimento da condição de PCD	13/05/2014	
Solicitação de condições especiais para a prova e solicitação de cuidados médicos	01/04/2014 29/04/2014	a
Resposta de condição especial e solicitação de cuidados médicos	08/05/2014	
Recurso ao indeferimento de condição especial para a prova	09/05/2014	
Resposta ao recurso de condição especial para a prova	13/05/2014	
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	30/04/2014	
Impressão do cartão de confirmação de inscrição	13/05/2014 27/05/2014	a
Realização da Prova Objetiva para o Cargo de Acompanhante	18/05/2014	
Divulgação do gabarito das Provas Objetivas 1ª aplicação	19/05/2014	
Recurso ao gabarito das Provas Objetivas 1ª aplicação	19/05/2014 22/05/2014	a
Realização das Provas Objetivas para os Cargos de Auxiliar de Turma e Inspetor de Alunos	25/05/2014	
Divulgação do gabarito das Provas Objetivas 2ª aplicação	26/05/2014	
Recurso ao gabarito das Provas Objetivas 2ª aplicação	26/05/2014 29/05/2014	a
Disponibilização do Cartão Resposta	02/06/2014	
Solicitação de revisão de pontos do cartão-resposta	02 03/06/2014	
Resposta ao recurso ao gabarito das Provas Objetivas e Resultado Final	10/06/2014	

DICAS IMPORTANTES

Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas;

Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader;

O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades recomendamos o uso do Internet Explorer;

Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das Provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta);

As Provas terão duração de até 4 (quatro) horas e o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e semelhantes, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes;

Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de Provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das Provas;

Haverá, no dia de realização das Provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1006.

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1028.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O Edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato através de e-mail, pessoalmente ou via teleatendimento:

E-mail: concursoscepuerj@yahoo.com.br

Recepção - Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, Sala 1006, 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 horas.

Teleatendimento – 2334-0639, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 19 horas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Ricardo Vieiralves de Castro

VICE-REITOR

Paulo Roberto Volpato

DIRETORA DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Maria das Graças Freire e Silva

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE TURMA

Auxiliar o professor na preparação de materiais diversos a serem utilizados na sala ou em atividades culturais;

Providenciar na secretaria da unidade, quando solicitado pelo professor, o material necessário a realização das atividades pedagógicas, lúdicas ou que sejam da própria rotina da turma;

Colaborar e participar, sob a orientação do professor, da execução das atividades propostas às crianças desenvolvidas em classe ou em ações extracurriculares;

Auxiliar o professor no acompanhamento dos alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;

Conhecer e cumprir as regras de segurança no atendimento as crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas;

Participar de programas de Capacitação Profissional e Formação Continuada oferecidos pela SMECE, inerente a seu cargo;

Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e das pendências sob sua guarda, bem como pelos objetos de uso diário e mobiliários do referido espaço;

Preparar os espaços para repouso dos alunos, e ao final, reorganizá-los;

Acompanhar e participar efetivamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, à recreação e ao lazer das crianças;

Executar a tarefa referentes à alimentação das crianças do berçário;

Executar as tarefas referentes à higiene e ao asseio dos alunos sob sua responsabilidade durante a permanência dos mesmos na Unidade e no horário da saída;

Zelar pela observância dos horários de alimentação dos alunos e por sua distribuição nos espaços definidos pela direção da Unidade;

Executar outros encargos semelhantes, pertinentes a sua função;

Atuar na Educação Infantil, em Creches e Escolas, cuja faixa etária é de 0 a 3 anos;

Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares;

Auxiliando as crianças na ingestão e alimentos na quantidade e forma adequada;

Oferecer mamadeira, tomando o devido cuidado com o regurgito;

Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocando fraldas, dando banho e escovando os dentes;

Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias;

Prestar os primeiros socorros, quando necessário;

Relatar as ocorrências não rotineiras à chefia imediata para providências subsequentes;

Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional;

Cuidar do ambiente, dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;

Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais utilizando jogos, brincadeiras, desenhos e colagem;

Organizar registro de observação das crianças;

Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento integral da criança;

Estar atento às interações das crianças com os outros, com as coisas, com ambiente;

Planejar um espaço que estimule a inteligência das crianças, bem como sua imaginação, permitindo descobertas e aguçando sua curiosidade;

Ministrar os dias letivos e as horas-aulas estabelecidas;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e colaboração com a administração da SMECE e da Escola;

Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

Participar de Reunião de Pais;

Participar dos cursos de formação continuada, inclusive os oferecidos pela SMECE;

Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

INSPETOR DE ALUNOS

Desenvolver em trabalho educativo junto ao alunado;

Colaborar na formação e informação dos alunos;

Conduzir o alunado na aquisição de hábitos e atitudes;

Zelar pelo patrimônio;

Comunicar sistematicamente a direção o andamento da dinâmica da unidade;

Registrar os comportamentos inadequados dos alunos comunicando ao coordenador;

Participar de reunião sempre que convocado;

Elaborar relatórios sobre suas atividades sempre que solicitado;

Executar tarefas de acordo com a peculiaridade do seu local de trabalho, relativas ao alunado.

ACOMPANHANTE

Auxiliar crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiência atuando em escolas, instituições sociais e culturais, casas de abrigo, de apoio e de passagem, centros educacionais e de recuperação de dependentes químicos, entidades de assistência social, dentre outros espaços;

Atuar como elo de ligação entre a pessoa cuidada, a família e a equipe multiprofissional;

Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

Deslocar com segurança o acompanhado com dificuldade de locomoção;

Construir e manter relações positivas com a pessoa cuidada;

Estimular e participar das atividades que envolvam recreação e lazer;

Informar à equipe multidisciplinar, quando perceptível ao acompanhante, as mudanças inesperadas no estado de saúde do acompanhado;

Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional;

Não desamparar o acompanhado sem comunicação prévia à equipe multiprofissional. A conduta é considerada crime de abandono de incapaz, prevista no Código Penal Brasileiro e assim descrita em seu artigo 133: "abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade e por qualquer motivo incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono".